

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

Endereço: Rua do Rosário, nº: 313 – Vila Camargos - Guarulhos/SP –

CEP: 07111-080

CNPJ: 25.106.814/0001-36

Representada por: Leandro Xavier Timóteo

UNIDADE CONCEDENTE

Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA: JOÃO DE DEUS, 76

Bairro: CENTRO

CEP: 57.270.000

Tel/fax: - 82.9.9406-4846

Tipo de Estabelecimento: PÚBLICO

CNPJ: 11.768.552/0001-60

Representante Legal: AMANDA CAUSA COMES DA SILVA BARBOSA

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, conveniando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente convênio visa formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório ou não, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08.
- 1.2 Para fins deste convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da

UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.3 Para fins deste convênio a UNIDADE CONCEDENTE não deverá repassar qualquer tipo de verba à INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações. O estágio terá duração coincidente com o ano letivo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.4 O estágio poderá ser renovado quando houver o assentimento da UNIDADE CONCEDENTE e do ESTAGIÁRIO com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, durante o período em que o mesmo for aluno regularmente matriculado na FACULDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROPOSIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

2.1 A UNIDADE CONCEDENTE se propõe a propiciar aprendizado profissional aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da legislação e das disposições deste convênio.

2.2 A seu critério, fixará o número de vagas para ESTAGIÁRIOS, bem como a distribuição dessas vagas dentre as atividades de aprendizagem social, profissional e/ ou cultural.

2.3 Fornecerá para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as informações disponíveis sobre o desempenho do ESTAGIÁRIO, por meio de relatórios mensais sucintos, para efeitos de avaliações.

2.4 Assinará com cada ESTAGIÁRIO um TERMO DE COMPROMISSO na forma e padrão usado para finalidade do estágio atendendo a legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a apresentar a UNIDADE CONCEDENTE os candidatos selecionados para o estágio dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas.

3.2 Fornecerá e firmará os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente no caso de estágio obrigatório, para todos os ESTAGIÁRIOS que foram aceitos pela UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO

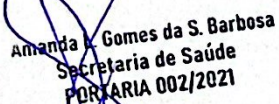
- 4.1 O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias.
- 4.2 Por assim estarem em comum acordo, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, nas presenças das testemunhas abaixo.



Leandro Xavier Timóteo
Reitor

Centro Universitário FAVENI
UNIFAVENI

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI



Amanda K. Gomes da S. Barbosa
Secretaria de Saúde
PORTARIA 002/2021

UNIDADE CONCEDENTE (COM CARIMBO DO DIRETOR)

TESTEMUNHAS: